

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

-- L E I N. 190, de 10 de maio de 1961
=====

- Autoriza a assinar contrato.

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mirai autorizado a assinar em nome do Município com a Campanha de Reparo e Restauração dos Predios Escolares do Estado (CARRPE), todos os contratos que se tornarem necessarios para as restaurações dos predios escolares do Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando, todavia, ratificado o contrato ou ajuste firmado em 18/4/1961, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mirai, 10 de maio de 1961.

Alm. V. L. 15
Prefeito Municipal

Amilmar B. B. B.
Secretario

— Registrada a per. 1, do livro per. 1961. —
H. B. B.